



DELIBERAÇÃO 37/2022 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido extraordinariamente no dia 10 de Agosto de 2022;

Considerando a Deliberação nº 05/2022 – CEDCA/PR que aprovou os objetivos prioritários norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;

Considerando a organização do Departamento da Criança e do Adolescente – DPCA/SEJUF quanto a inserção das metas na Proposta Orçamentária do exercício de 2023 do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, de acordo com as linhas de ação constante nos planos dos exercícios anteriores;

Considerando a Deliberação nº 029/2022 – CEDCA/PR que aprovou as metas previstas na Proposta Orçamentária do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA do exercício de 2023 na reunião extraordinária do dia 05/07/2022;

DELIBERA

Art.1º Pela aprovação das metas previstas na Proposta Orçamentária do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA do exercício de 2023, conforme anexo I;

Art.2º O Plano de Ação do FIA 2023 deverá ser organizado de acordo com os valores do teto orçamentário disponibilizado no anexo II.


Parágrafo unico. A planilha contendo a alocação dos valores das metas já aprovadas deverá ser anexada na ata da referida reunião extraordinária, com a disponibilização do documento final que será enviado por meio do sistema SEFANET da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Art. 3º Revoga-se a Deliberação nº 29/2022 – CEDCA/PR.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 10 de Agosto de 2022.


Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR



DELIBERAÇÃO 29/2022 – CEDCA/PR

ANEXO I

RELAÇÃO DAS METAS:

- 1- Apoiar municípios na execução de programas, ações e projetos de promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes, mediante transferência de recursos. OCA Del. 005/2022 - CEDCA Contemplam os Eixos 1 a 6 e seus objetivos.
- 2- Apoiar organizações da sociedade civil na execução de programas, ações e projetos de promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes, por meio de parceria. OCA Del. 005/2022 - CEDCA Contemplam os Eixos 1 a 6 e seus objetivos.
- 3- Aprimorar e efetivar ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos das famílias: natural, extensa, acolhedora e adotiva (pesquisa de polimorfismos, exames de investigação de paternidade e de DNA de ossadas de crianças e adolescentes cruzando dados com o DNA de parentes). OCA Del. 005/2022 - CEDCA Contemplam os Eixos 1 a 6 e seus objetivos.
- 4- Realizar o pagamento de Bolsa Agente de Cidadania viabilizando o protagonismo juvenil. OCA Del. 005/2022 - CEDCA Contempla o Eixo 4 e seus objetivos.
- 5- Executar o Programa Cartão Futuro. OCA Del. 005/2022 – CEDCA - Contempla o Eixo 5 e seus objetivos.
- 6- Promover a intersetorialidade e o fortalecimento da rede de atendimento, promoção e proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, inclusive por meio da viabilização de ações previstas no Plano Decenal. OCA Del. 005/2022 - CEDCA Contemplam os Eixos 1 a 6 e seus objetivos.
- 7- Capacitar e qualificar atores do Sistema de Garantia de Direitos e da sociedade civil, inclusive para o controle social. OCA Del. 005/2022 - CEDCA Contemplam os Eixos 1 a 6 e seus objetivos.
- 8- Assessorar municípios para monitoramento, acompanhamento e implementação do sistema estadual da Política da Criança e do Adolescente. OCA Del. 005/2022 - CEDCA Contemplam os Eixos 1 a 6 e seus objetivos.
- 9- Realizar o pagamento do benefício as Famílias com Crianças e Adolescentes dos Programas de Transferência de Renda. OCA Del. 005/2022 - CEDCA Contemplam os Eixos 1 a 6 e seus objetivos.
- 10- Realizar conferência dos direitos da criança e do adolescentes, cursos e treinamentos para o SGD, inclusive SIPIA, e viabilizar deslocamentos de participantes e palestrantes. OCA Del. 005/2022 - CEDCA Contemplam os Eixos 1 a 6 e seus objetivos.



DELIBERAÇÃO 29/2022 – CEDCA/PR

ANEXO II

UNIDADE / PROJETO ATIVIDADE - FONTE / PREVISÃO DEPARTAMENTO TETO 2023
NECESSIDADE FIA – 4966 - Políticas Públicas da Criança e ao Adolescente - 6417

Fonte 130/150

Valor estimado – R\$ 285.705.693,21
Apropriação de acordo com o teto – R\$ 83.985.928,00
Necessidade de orçamento – R\$ 201.719.765,21

Fonte 284

Valor estimado – R\$ 50.020.521,59
Apropriação de acordo com o teto – R\$ 25.589.520,00
Necessidade de orçamento - R\$ 24.431.001,59